



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-SJ/2017/15671

501/2017/24956

Exmos. Senhores,

Maria Constança Rodrigues Oliveira;

Belarmino Armando Oliveira Silva;

Maria Conceição Oliveira Silva.

Bairro da Boavista Rua 9 – n.º 35.

Lisboa

Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal - Audiência dos interessados

O direito habitacional do fogo municipal em apreço foi atribuído a título de cedência precária, mediante alvará de licença concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 106, de 06 de Novembro de 1945, revogado pela Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio. Este diploma estabeleceu o regime transitório até à entrada em vigor do regime do arrendamento social no que respeita à cessação do direito à utilização e permanência nos fogos municipais.

A Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, estabelece assim o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de Novembro, e 166/93, de 7 de Maio.

No entanto, salienta-se que entrou em vigor, no dia 01 de Setembro de 2016, a Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro.

Por força do disposto no artigo 39º, n.º 2, alínea b) da citada Lei, é este o enquadramento legal que regula a presente situação.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 4º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017), encontra-se a decorrer processo de cessação do direito de utilização relativamente ao fogo municipal supra indicado.

Concluída a instrução, apurou-se por parte do agregado autorizado:

- Não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses;
- Permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;
- Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses.

Tais factos, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e artigo 25º n.º 1 alíneas a) e d), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2 da citada Lei, constituem fundamento para determinar a cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal.

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do novo Código do Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisão final é a cessação do direito de utilização do referido fogo.

Nos termos dos artigos 121.º e 123.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados que dispõe de **dez dias úteis**, contados da data da afixação da presente notificação para contactar (**através do telefone: 217 511 000**) a sede desta empresa, sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde (**Serviço Jurídico – Cláudia Santos**) a fim de se proceder a marcação de dia e hora que seja da vossa conveniência para a realização da **audiência dos interessados** e, oralmente, dizerem o que lhes aprouver relativamente ao projecto de decisão de cessação do direito de utilização do fogo atribuído, mais se advertindo que a falta de comparência será livremente apreciada para efeitos de prova.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiência dos interessados, poderão V. Exas. juntar quaisquer alegações escritas, bem como apresentar quaisquer elementos pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo, poderão igualmente contactar o Serviço Jurídico, a fim de se proceder a marcação que seja da vossa conveniência.

A Instrutora do Processo



Cláudia Santos
(Serviço Jurídico)

Afixado às 11 horas e 20 minutos

do dia 5 de 12 de 2017


Pel'Supente Residencial

SJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis. 1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€